

bra que o dito lanco tem trezentas e sessenta braças craveiras
 de parede acostumada, e que fora avaliada adous cruzados a
 braça em que montauão sete centos e vinte cruzados. E porque
 sej por bem que o dito lanco se faça vos mando que logo tanto
 que pera isso for tempo conueniente o mandeis alencantar, e fa-
 zer, e vos o mandareis meter em pregão pera se dar de emprei-
 tada a quem o por menos fizer, e no derradeiro lanco em que an-
 dar depois de passados vinte dias o rematareis a quem o por me-
 nos fizer, sendo porém a pessoa que seia bom official e tal que
 saiba dar boa conta da dita obra, e a saiba fazer assi boa e se-
 gura como ella orequere, e que deee boas fianças assi á segurança
 da obra como ao dinheiro que lhe for entregue, e sej por bem q
 todas as honrras e coutos do termo da dita cidade paguem e sir-
 uão pera a dita obra assi como dizeis que sempre pagarão,
 e se algũs teuerem algũs embargos pera não auerem de pagar
 traraão seu estromento alegando seus embargos, e a cidade respon-
 derá, e remeterse lá to do amj ou ao meu veador mor das obras
 pera se ver e se fazer nisto o que for júbica, e pera este lam-
 camento e constrangimento destas honrras e coutos e dos outros
 lugares do termo, requerereis o proveador e contador das obras
 tercas e residuo desta comargua que vós deee, e faça o dito cosban-
 gimento segundo tem por seu regimento ao qual sobre isso escreuo
 essa carta que vos com esta emuiõ, que lhe vos dareis, e a este
 amostrareis tambem esta minha carta pera saber o q a cerqua
 disto tenho mandado, e neste constrangimento senão entenderá o con-
 selho de leça que dizeis que tem sentença contra a cidade pera dito
 ser escuso pois ja tem sentença, se a cerqua disto a cidade
 quizer requerer sua justiça pode lo lá fazer, e se lá
 guardada: Scripta em Lisboa a vinte e tres dias do mto.

fernal da cobta a fez de mil e quinhentos e vinte e nove Reis
 e com certos apor em in a m a p r p r a

DXXXVIII

Vereadores e procurador Some's bons e pouo

Estã apropiã
noliu. 1º fol 206

da minha cidade do Porto: Eu o Rey vos emuiõ muito saudar,
 Eu emuiõ ora a essa cidade por juiz de fora dos feitos civeis

della ao Doctor Balthazar da nobrega. ao qual he ordenado
ao mantimento por anno trinta mil rs, .s. Vinte mil rs pagos
a custa de minha fazenda, e os dez mil a custa dessa cida-
de; E Por em Vos mando que do dia em que elle comecar a ser-
uir o dito officio em diante em cada un anno se paguem os
ditos dez mil rs servindo elle, e quando as rendas da dita
cidade nao bastarem pera se poder ser pago o dito manti-
mento; Por esta Vos dou lugar pera que lanceis finta pelos m^{os}
della em manobra que elle aja delles bom pagamento; e com-
prio assi fernalo da costa afez em six^a a tres dias de nonenbro
de mil e quinhentos e vinte nove; *Rey e fca concordada por
minha propria Ordem de Regia.*

D XXXIX
Esta apropriada
no liu. 1^o fol. 207

Vereadores e Procurador da minha cidade do
Porto; Eu o R^o Rey Vos emuo muito saudar; Eu por confiar
do licenciado Nario dias que nisto me servira bem e com toda
fidelidade, e administrar as cousas da Justica como a ella e a
men serueo cumpre; o emuo ora a esta cidade pera nella
me servir de Juiz de fora dos feitos crimes della segundo forma
do regimento poderes ealcada que de m^o leua; E Portanto Vos
mando que tanto que na dita cidade for o apouenteis, e se
deris as pousadas e camas de graca segundo he ordenado
no regimento que ditto se feizo, e se den aos outros Juizes
que na dita cidade serviraõ, e como se da ao Doctor Bar-
tholomeu da nobrega que a dita cidade emuej por Juiz do criminal
da; Porquanto o R^o e j^o assi por bem; fernalo da costa afez
em six^a a dez e nove dias de nonenbro de mil e quinhentos e vinte
nove; *Rey e fca concordada por minha propria
Ordem de Regia.*

DXL
Esta apropriada
no liu. 1^o fol. 208

Juiz vereadores e Procurador da minha cidade
do Porto; Eu o R^o Rey Vos emuo muito saudar; Via carta que
me emuastes sobre o interdicto que dozeis que nella cidade que-
ria mandar por Lucas Rodriguez congo da Sé de Coimbra co-
mo conservador da ordem de sam joão sobre os oito mil e tar-
tos rs de custas em que condenara o Bispo e cabido da dita

cidade em hũa de manda que com elles trazia ocomendador
de leca, E eu escreuo sobre isso ao dito conigo, Vos he en-
uiar minha carta, e elle cumpra o que he acerca disso
escreuo, e quando o não fizer Vos me tornai a escreuer
e eu prouerei sobre isso como me parecer bem e for subbo. An-
dre pirez a fez em Lisboa a cinco dias de Maio de mil
e quinhentos e vinte e nove. Rey, fica concertada por mi-
nha propria. *Ordem de Rey*

DXLI

Suiz vereadores, Procurador da minha cidade
de do Porto, E V. M. Rey Vos emuiio muito saudar, Vja
carta q me emuastes sobre as despesas que se fizeram nessa
cidade na entrada do Infante Dom fernando meu muito pre-
zado e amado e prezado irmão, e alli comecei de ver o
rol das ditas despesas, e por ainda não a cabar de to-
mar conculsaõ do que se nisto deve fazer Vos não emuiio re-
posta por Luis de Gaya, e eu ouerei e mandarei nisto o q
me parecer bem. Andre pirez a fez em Lisboa a vinte
e dois dias de Outubro de quinhentos e vinte e nove, Rey,
fica concertada por minha propria. *Ordem de Rey*

Esta apropriada
no liu. 1.º fol. 209

DXLII

Suiz vereadores e Procurador da minha cidade
de do Porto, E V. M. Rey Vos emuiio muito saudar, Dom Miguel
da silva Bispo de Viseu do meu cons. e meu escrivão da
poridade me disse que eu tinha passado prouisaõ pera q a des-
pesa que se fez na entrada do Infante Dom fernando meu m
amado e prezado irmão nessa cidade se fizesse pera se
pagar o que della era devido, e alli que por outra carta
minha eu mandara que na dita finta pagassem alli os da
cidade como do termo e se não escusasse nenhum privilegio
que tinham geral nem especial os quois, e eu ouue por bem
que por aquella só vez não valessem, e que por virtude destas
prouisoões Vos mandareis finta no seu lugar de são João da foz
por ser termo dessa cidade e he não guardarem seus privilegios
ao que me pedira por merce que quisesse dar remedio, e eu vis.

Esta apropriada
no liu. 1.º fol. 212

to o que me assi disse e seus privilegios, e he pessoa de quali-
dade q' não deve entrar nesta regra, e assi por não ser
nunqua minha tenção derogar seus privilegios, e por-
bem que as ditas prouisoës senão entendas no dito lugar
de São João da Foz. Visto como todos os moradores do dito lugar
são seus caseiros, nem em quaesquer outros caseiros seus em-
cabecados posto que sejam do termo dessa cidade, e por esta
Vos mando que a dita finta não lanceis no dito seu lugar e
caseiros, aos quaes agora e daqui em diante guardareis
seus privilegios nem he fereis contra elles em cousa alguma, e
se alguma pessoa dos sobre ditos tiuer pago algum dinheiro, ou
for penhorada por rezaõ da dita finta Vos he fareis logo
tornar o dito dinheiro e penhores, e isto comprijassi sem em-
bargo das prouisoës sobre ditas, e de quaesquer outras que
tendais, porq' assi o ej por bem. Antonio paerz a fez em
lisboa a vinte e dois dias de Mayo de mil e quinhentos
e trinta. Rey: fca l'ra certidã por min' con' a propria
p'ra de l'ra

DXLIII

Esta appropria
noliu. l. fol. 213

Juiz uereadores e Procurador da minha cida-
de do Porto, V. S. M. Rey Vos em uio muito saudar. Je-
ronimo brandão fidalgo de minha casa e meu contador desse
almoxenifado me escreueo sobre o deneficamento do pinheiro
da margua sobre que sa me essa cidade algumas vezes es-
creueo, e que por ser muy necessario pera bem da cidade e
nauios que pella barra dessa entrassem se deuia fazer nola-
gar onde o dito pinheiro estava alguma obra que fozesse amari-
gua e abalria que o dito pinheiro fazia, e me emuiõ sua
mostra e de buxo da obra que se deuia fazer; e porq'
amj' pareceo bem segundo a Informaçã que me deuõ da
necessidade que disse auia; prim. que nisso mandasse
cousa alguma Vos quis escreuer, e Vos encomendo, e mando
que faleis com o dito contador; e Vereis a dita obra que
se ha de fazer, e amariõ de que se ha de fazer pera que

possa a proueytar, e a mandaj auahar, e me escreuej don-
 de tendes ordenado de se auer o dinheiro que a dita obra
 custar, e assi o que ella custará esse auerá e officiais q
 nella querão entender pera atomarem de empreitada, e
 tudo me escreuei bem de cravado per vossa carta pera se
 nisso prouer. Scripta em Suora a Ponte e seis dias de agosto
 andrepiz a fez de mil e quinhentos e trinta, e o dito conta-
 dor vos mostrará o dito debuxo que me enuiou co outro
 que eu quã mandei fazer por parecer que se deuiã fazer
 mais forte que o que parecia o q de lá veo, pera segundo
 o lugar onde ea de estar, Vós o vede com o dito contador
 e co officiais e pessoas do mar, e vede se está assi bem e
 se sendo feito da maneyra que vai de buxado pode apro-
 ueitar na dita margua. Rey. fca. concertado a forma
 co proprio Grande signa.

Corregedor Lourenço garces e j por alguns cau- D XLIV
 sas justas que me affto monem, e j por bem que se não Estã a propria
 fale mais ao feito que Dom Paulo pereira traz com a cidade noliu. i. fol. 218.
 do Porto sobre sua estada na dita cidade, enquanto eu
 não mandar o contrario. Notefico uos assi, e mandouos que
 não consintais que se a elle mais fale, em quanto eu outra
 cousa não mandar por que eu oej assi por bem, e tendo
 mandado aos cidadãos que sobre jssu aqui andauão que se
 fossem, comprio assi feito em Lisboa a quatro dias de abril
 Andrepiz o fez de mil e quinhentos e trinta, e mandareis
 a cottar ao dito feito o treslado deste concertado por o es-
 crivaõ, e proprio tornareis aos dits cidadãos pera a cida-
 de o ter pera sua guarda, e este não passará pela chria Rey
 e este se guardará posto q não nã pasados pela chria como
 nã de crava e sem embargo da minha ordenaçõ em contrã
 perq mando que os semelhantes aluãos passem pela dita
 chria - Rey

Vereadores, e Procurador da minha cidade
do Porto, Eu o Rey vos emuiõ muito saudar, Na carta
que me emuiastes sobre a almotaçeria que fazeis que os al-
motaceis dessa cidade ate ora costumavaõ levar com nem a
saber de cada navio de sardinha salgada por grande q' o na-
vio seia com sardinhas cada almotaçel e que da froga não
levavaõ nada, e de cada navio carregado de canõas q' vem
de fora leua cada almotaçel eua d'uzia, e de cada navio
dostros a cada almotaçel meo cento, e de cada bargua de
vinho mea canada cada eum, que se os taverneiros daõ
por sua vontade, e dos taverneiros da cidade quando se ovinho
a bre a primeira vez eum quartilho cada almotaçel o que to-
do leuaõ por poer os precos a's ditas cousas e as ver, e que
alem d'isso era de costume o porteiro da camara sr aos ditos
navios de sardinha e levava a camara eua d'uzia de sar-
dinha ou ate duas d'uzias de cada navio, e atinha guarda-
da ate o navio se a cabar de vender pera mostrar se toda
a sardinha daquelle navio era como aque o dito porteiro ti-
nha da dita mostra e aque se se poe o preço e se ficava
na maõ o que tudo assi eua cousa como outra era muito
pouca valia, em aqua carta vi todo o mais que me nella
escrevestes, e assi como o corregedor começava a tirar d'euila
sobre o dito caso, e vos temeis proceder contra os ditos al-
motaceis, q' me pedeis visto o antigo costume em que a dita
cidade estava, e assi a eu ter ja da do alguma parte da al-
motacia em algumas outras cidades e villas ou nelle por bem
que os ditos almotaceis levarem como levavaõ, e visto voss
requerimento e a's causas de vossa carta auida Informa-
ção de tudo me praz d'isso, e por esta mando ao meu corre-
gedor dessa comarca e Juizes dessa cidade e a quovais
quer outras Justicias aque pertencer que não procedaõ contra
algua contra os ditos almotaceis nem porteiro da camara em
levarem o que leuaõ, e se por fôrta forem presos ou penhorados

por este Res mand^o ^{+ que se loge =} os soltem e se tornem seus penhores,
 E sej por bem que os ditos almotaçes leuem o sobre dito, e an-
 o por terro da camara como ate aqui o leuaram sem embargo de
 minha ordenação em quanto o eu ouuer por bem e não man-
 dar o contrario; E esta tereis peraguarda dessa cidade
 scripta em montemor onouo a treze dias de Mayo; Andre
 puez a fez de mil e quinhentos e trinta e hum. ^{Dei e deu}
 E por contado por minha propria ^{Ordem} e de ^{Dei e deu}.

Vereadores, e Procurador da minha cidade do

Porto; Eu e o Rei vos emuo muito saudar Vi os aponta-
 mentos que me emuiastes por Diogo brandão, e assi os outros
 que trouxe Vasco dias cidadãos dessa cidade e por esta vos
 respondendo ao que me por ellas emuiastes pedir.

No que toqua ao feito de Dom Paulo que tras com essa cida-
 de eu mandei que fosse trazido a minha corte aonde
 ja anda e se processa e se fará nisto o que for Justica
 Ao que me escreuestes do escandalo que o licenciado Jo-
 ão dias que tendo emuiado a fazer os tombo das pro-
 priedades dos conselhos dessa comarqua Dantre douro
 e minho, dizeis que faz com o dito seu carregio; E Vuy-
 tudo o que nos ditos apontamentos me a cerqua delle en-
 uiastes dizer assi em euos apontamentos como nos ou-
 tros e o ouuy e assi o dito licenciado; Et da via por
 algumas cousas Justas que me a isso moueram ouue por-
 bem que acabasse de fazer o que se tinha manda-
 do, e que tornasse a isso assi a essa cidade como
 aos outros lugares como Vereis pela carta que vos
 o dito Vasco dias mostrará que a essa cidade escre-
 uo; E Poris eu assi o sej por meu seruico vos ore-
 cebej e tratai como, e razão e como elle por ser meu
 official o merece.

Quanto a prouisão que dizeis que passei ao Bispo

DXLVI

Esta propria no
 liu. 1. fol. 221.

de Viseu pera os Juizes dessa cidade não emuiarẽ oal-
carde della ás terras e casaes do dito Bispo, e uij
todo o que me no dito apontamento emuiastes dizer, e
porque e necessario primeiro que se nisto de nenhum
despacho Vera dita provisao que assi passei Vos ma-
do que me emueis o traslado della, e mando aos
ditos Juizes ou a qual quer outra pessoa em cuio po-
der estiver que Vos deem o dito traslado em publica
forma pera eu o ver e manclar a cerqua do que me re-
querẽis o que me bem e Justica parecer.

Quanto ao que em hum apontamento dizeis a cerqua do
privilegio do dito Bispo, e que por elle quer Isemptar e
privilegiar todos os caseiros de seus mosteiros e prelaçias,
e uij todo o que a cerqua desso apontais - e Porque saõ contos
de Justica em q ha parte não se pode fazer o que me emuias-
tes requerer: Vos podereis mandar tirar estromentos desso
com reposta de seus mordomos, e emuiarõ á casa, e far-se
da nisto o que for Justica a qual se guardará inteira mente
a essa cidade.

Quanto ao outro apontamento em que Vos agrauais das promi-
soes que passo pera algumas pessoas tirarem pão pelo porto
dessa cidade pera a cidade de Lisboa, em que dizeis
que o mais do dito pão das ditas pessoas não he das pessoas
que as pedem e que he de rendeiros que por as ditas promi-
sões, o tirão e leuão com dozerem que saõ dos fidalgos e pe-
soas outras declaradas nas ditas promissoes em o qual
apontamento me dais larga conta do dano que a dita ci-
dade recebe de Re o dito pão ser tirado e a grande ne-
cessidade em que por isso fica, o que todo Vj. e Porque
e tenho vontade fazer a dita cidade toda amerce q
será razao, e como ella merece. Eu terei lembrança
que da qui em diante senão passem as ditas promissoes

senão com toda atemperança, e auerei nisto respeito ao que me
pedis. E quando quer que algus aluaras Virdes que vão passa-
dos per Informaçõs não Verdadeira Vós He podereis por embar-
gos e sobre ser no comprimento delles, e mos emuiar pera eu o s
Ver e sobre isto prouer como me parecer bem e Justica;

q. se se ena a lly
e de a lly a lly
sua ante o se dar
a e n e n e a s

E no que toca a Maria anes da rua que dizeis que por ser m.
Vozes comprehendida e condenada em vender sabão falso, e ma
e pezar mal e com pezos falsos se foi Viuer á terra da feira
e hi vende o dito sabão e não na cidade, e por ter arendada
a saboaria de força He Vão la comprar onde faz o que quer
sem He poderem resistir, eu escreuo acerca d'isso esta mi-
nha carta ao corregedor dessa comarca que se Informe do
dito caso, e faça outra mais diligencia pera ser Informado
na Verdade; Vós He dai e requerei a resposta, e ma emuiar
e eu prouerei nisto como for Justica; e isto mesmo He escreuo
sobre as pitancas do dia de corpo de Ds, que me mandas-
tes pedir ou ues se por bem Vós leuades como leuado os pa-
sados isto mesmo He requerei a dita resposta e ma emuiar;

Acerqua do outro apontamento da almotaçaria que leuado os
almotaceis dessa cidade por outra minha prouisaõ Vós te-
ndo a cerqua d'isso respondido a qual se cumpra; Scripta em
Vora a vinte e nove dias de Agosto; Andre piz aforz de mil
e quinhentos e trinta e hum; Rey; fca con certo d'aque min
de a lly a lly a lly

DXLVII

Vereadores e Procurador da minha cidade do

Estã apropriano
liu. 1.º fol 226

Porto; V. M. Rey Vós emuiou muito saudar; Vimos a carta
que nos emuiastes sobre o preço da carne que mandamos pe-
dir que a leuantasse pola necessidade que essa cidade tinha
della, e por não poderdes achar carniceiros que se quisesse
obrigar a cortar ao preço da taxa, e pedreis mandasse que se prode-
se cortar a vinte ceitis o arratel da Vaqua, como se por outra
prouisaõ o mandara por dous annos a qual eu V. e visto a dita

provisão das causas que dais em Vossa carta me praz dito, e por
esta vos dou licença pera que por dous annos primeiros seguintes
que começava da feitura deste em diante possais mandar cortar
a dita carne de Vagua a vinte ceitis o arratel e da Ei pera baixo
o que poderdes a baixar com os carnicheiros ate os ditos vinte ceitis
e da Ei não sobirá, e esta tereis pera Vossa guarda e dos carni-
ceiros que acortarem, porque sem embargo da taxa o sejá por
bem. Scripta em Setúbal a vinte e sete dias de Maio. Andre-
puroza fez de mil e quinhentos e trinta e dous. E isto será dentro
nacidade somente enão nos lugares do termo. Rey: fca em
castro apor min. propria *Boa deus*.

DXLVIII

Está a propria
no liu. 1.º fol. 227

JUIZES uereadores e Procurador da minsa-
cidade do Porto: V. S. M. Rey: vos emuió muito saudar. Vi a car-
ta que me emuiastes feita acinco de Marco passado, em aqual
vi tudo o que me escrevestes sobre as demandas que dizeis
que vos requiere o licenciado João dias que por meu mandado faz
os tombos que facais a custa dessa cidade pera se desembocarem
os maninhos que diz que trazem occupados algumas pessoas e
mosteiros sendo da dita cidade, e assi vi como dizeis que a ci-
dade não esteve em posse delles e que poderao ser dos pacigos
e montados dos casais antigos, e todo o mais que me a cerquadi
escreueo, e os apontamentos que me disse mandou, e visto tudo
porque pareceo que a cidade tem nisso algum direito, e uej
por bem que se facão as demandas dos maninhos contra as per-
as que os trazem a cupados porque sendo da cidade receberá
somuito proveito e se forem julgados que fiquem pera pacigos
tambem o recebe nisso por ser bem comu como tudo mais largu-
mente escreuo ao dito João dias.

E quanto a duvida que avia entre os tabalirais e P.º anes eson-
náo diante o dito licenciado ja pelos autos que o dito P.º anes
trouxe esta determinado segundo se verá per o despacho quan-
do for apresentado.

E porque me escreueo o dito João dias que tinheis feito a sem-
perque tindeis ordenado que não se fizesse demanda sem que